



LEI Nº 6.073 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 3.796/2007 para realizar adendo ao Termo de Cessão de Uso nº 038/07 e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alterações na Lei Municipal nº 3.796 de 13 de setembro de 2007, que Autoriza o Município a receber em Cessão de Uso, imóvel de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Getúlio Vargas, para incluir o artigo 5º com a seguinte redação:

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Adendo ao Termo de Cessão de Uso nº 038/07, para o fim de permitir o uso pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Getúlio Vargas da parte superior do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, desde que o uso não prejudique o espaço destinado a exposição e comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar – Feira do Produtor.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de outubro de 2022.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 1º/11/2022.



Projeto de Lei nº 129/2022 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 25 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza a realização de adento ao Termo de Cessão de Uso nº 038/07.

Ocorre que, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Getúlio Vargas, através do Protocolo nº 2.067/20222, solicitou a utilização da parte superior do imóvel de propriedade do próprio Sindicato, cujo mesmo foi cedido ao Município através da Lei Municipal nº 3.796/2007, perfectibilizado através do Termo de Cessão de Uso nº 038/07, para que no local fosse implantado um espaço destinado a exposição e a comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar – Feira do Produtor.

Assim, desde a realização do supramencionado Termo de Cessão o imóvel encontra-se afetado a implantação da Feira do Produtor.

Todavia, a parte superior do imóvel encontra-se ociosa, sendo que o Sindicato solicitou a utilização do espaço, motivo pelo qual mostra-se necessário o presente Projeto de Lei para autorizar a realização do adento, com o fim de possibilitar a utilização da parte superior pelo Sindicato.

No mais, destacamos que a utilização do espaço superior não prejudicará o prosseguimento da comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar na Feira do Produtor.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal

Senhor Presidente
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta